

Concede gratificação anual aos Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a conceder anualmente, aos Funcionários Ativos uma gratificação equivalente a um vencimento mensal, em reconhecimento aos serviços prestados em cada função da Administração do Município, incluindo-se também o Legislativo.

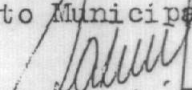
Artigo 2º-O montante da obrigação de que fala o Artigo 1º correrá por conta do excesso da arrecadação de todas as consignações constantes do orçamento de 1976 e, para os exercícios subsequentes, será criada dotação própria.

Artigo 3º-O pagamento autorizado no Artigo 1º, será efetuado no decorrer da primeira quinzena do mês de Dezembro de cada ano.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de abril de 1976


Sebastião Favilla
Prefeito Municipal


José Antonio de Lemos Jr
Diretor de Administração